

*Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.*

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE NOMEAÇÕES,  
REMUNERAÇÕES E GOVERNO SOCIETÁRIO  
POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 2023-  
2025**

**9 de fevereiro de 2022**

---

## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório justificativo é elaborado pela Comissão de Nomeações, Remunerações e Governo Societário da EDP RENOVÁVEIS, S.A. ("EDPR" ou a "Sociedade") em conformidade com o disposto no artigo 529.º *novodecies* da Lei de Sociedades de Capital Espanhola em relação à proposta de aprovação da Política de Remunerações do Conselho de Administração a apresentar à Assembleia Geral Ordinária de 31 de março de 2022.

## 2. ANTECEDENTES E OBJETO

A Lei 5/2021, de 12 de abril, que altera o texto reformulado da Lei de Sociedades de Capital Espanhola, altera os artigos 529.º - *sexdecies* a 529.º - *novodecies* da Lei de Sociedades de Capital no que se refere à remuneração dos administradores das sociedades cotadas, e as regras transitórias desta lei, preveem que as alterações do referido artigo 529.º - *novodecies*, que rege, entre outros, os requisitos a observar na política de remunerações dos administradores, entrarão em vigor a 14 de outubro de 2021, devendo as sociedades submeter a política a aprovação conforme as alterações referidas na primeira assembleia geral de acionistas realizada após a data mencionada.

A nova Política de Remunerações do Conselho de Administração 2023-2025 adapta-se aos novos requisitos do novo artigo 529.º - *novodecies* da Lei de Sociedades após a respetiva alteração pela Lei 5/2021.

Em cumprimento do regulamento referido, o presente Relatório tem por objetivo explicar os critérios em que se baseia a Comissão de Nomeações, Remunerações e Governo Societário para propor ao Conselho de Administração a Política de Remunerações dos Administradores da EDPR para o período de 2023-2025, que será submetida, como ponto separado da ordem do dia, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, a realizar no próximo dia 31 de março de 2022.

Este Relatório é elaborado pela Comissão de Nomeações, Remunerações e Governo Societário da EDPR, com o apoio interno dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Secretaria-Geral, e com o apoio de consultoras independentes, para assegurar a sua consonância com a situação e estratégia da Sociedade e com as condições de mercado, bem como para avaliar se contribui para a criação de valor a longo prazo e para um controlo e gestão dos riscos adequados. Esta política será submetida à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, para um período máximo de três exercícios e entrará em vigor em 2023.

### 3. COMISSÃO DE NOMEAÇÕES, REMUNERAÇÕES E GOVERNO SOCIETÁRIO: COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE.

#### i. Composição

A Comissão de Nomeações, Remunerações e Governo Societário da EDPR é composta integralmente por membros não executivos e independentes, o que assegura a sua autonomia e liberdade de apreciação no exercício das suas funções de proposta e relatórios nas decisões fundamentais no âmbito das suas competências. Todos os seus membros possuem experiência e conhecimentos conformes às tarefas atribuídas à mesma.

À data de publicação do presente relatório, a Comissão de Nomeações, Remunerações e Governo Societário da EDPR é composta por três membros:

CARGO	MEMBRO	DATA PRIMEIRA NOMEAÇÃO	ESTATUTO
Presidente	Antonio Gomes Mota	12.04.2021	Independente
Vogal	Rosa García	12.04.2021	Independente
Vogal	José Félix Morgado	12.04.2021	Independente

Adicionalmente, a secretária desta Comissão é María González Rodríguez.

#### ii. Funções em relação à remuneração dos Administradores

A Comissão de Nomeações, Remunerações e Governo Societário da EDPR em conformidade com os estatutos Sociais, o Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade e com o seu próprio Regulamento tem atribuídas, entre outras, as funções seguintes:

- Definir os princípios e critérios em relação à composição do Conselho de Administração, à seleção e à nomeação dos seus membros.
- Propor nomeações e reeleições de Administradores, quando as mesmas se devam realizar por cooptação ou, em qualquer caso, para a sua submissão à Assembleia Geral por parte do Conselho.
- Propor ao Conselho de Administração os membros das diversas Comissões.
- Propor ao Conselho, no âmbito do disposto nos Estatutos, o sistema, distribuição e quantia das remunerações dos Administradores. Adicionalmente, e se for caso disso, serão propostas ao Conselho as condições dos contratos com os Administradores.
- Rever e informar sobre os regimes de incentivos, complementos de reforma e programas de remuneração.
- Supervisionar e avaliar a idoneidade do modelo de governo Societário adotado pela Sociedade e o seu cumprimento com os modelos de governo aceites internacionalmente.
- Supervisionar o cumprimento e a correta aplicação dos princípios e normas de governo societário em vigor, através da promoção e solicitação do intercâmbio de informações necessário para o efeito.

**iii. Descrição e justificação da política de Remunerações dos Administradores 2023-2025 que a Comissão de Nomeações, Remunerações e Governo Societário informa para a sua proposta à Assembleia Geral de Acionistas**

A aprovação da política de Remunerações para 2023-2025 é submetida à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas antes do termo do período de vigência da Política de Remunerações 2020-2022 atualmente em vigor, atendendo à nova redação do artigo 529.º - *novodecies* da Lei de Sociedades de Capital, que estabelece que as propostas de novas políticas de remunerações dos administradores devem ser submetidas à Assembleia Geral de Acionistas antes do termo do último exercício de aplicação da anterior.

Determina-se, assim, que a Política de Remunerações 2023-2025 que se submete à consideração do Conselho de Administração para a sua apresentação à Assembleia Geral de Acionistas, é uma continuidade das Políticas de Remunerações dos Administradores anteriores, uma vez que, de um modo geral, não contempla a alteração das condições de remuneração dos Administradores executivos, nem dos restantes Administradores nessa qualidade.

As novidades introduzidas na Política de Remunerações 2023-2025 surgem principalmente devido à nova composição do Conselho e das Comissões delegadas acordadas pela Assembleia e o Conselho de Administração da Sociedade em abril de 2021, a partir das quais, e após o correspondente estudo de mercado sobre as remunerações no mercado para o desempenho de determinadas funções nestes órgãos, foram consideradas as seguintes adaptações à política de Remunerações da EDPR:

- Com base na análise específica realizada pela Comissão de Nomeações, Remunerações e Governo Societário foi determinada uma nova remuneração para o presidente independente do Conselho, posição que até ao momento era desempenhada por um Administrador Dominical;
- Com exceção do caso do presidente do Conselho de Administração, os administradores que integram as Comissões delegadas receberão um complemento à sua remuneração como membros do Conselho, na sua qualidade de vogal ou presidente destas Comissões. Determina-se, assim, que as Comissões realizam um número de reuniões anuais elevado, com uma participação e compromisso por parte dos seus membros muito pertinentes, pelo que se considerou que se deve atribuir uma remuneração proporcional à sua dedicação e responsabilidade acrescida;
- Foram ajustadas as quantias que a EDPR paga à EDP pelos serviços de gestão, mais de acordo com o índice de referência;
- Os KPIs para a remuneração variável quer anual quer plurianual dos Administradores Executivos foram ajustados por forma a estarem alinhados com o plano de negócio;
- Em cumprimento com a melhores práticas de Boa Governação e, em particular, em relação á recomendação V.2.3. do Código de Boa Governação do Instituto Português de Corporate Governance, determina-se especificamente que a política não considera qualquer pagamento a título de indemnização aos administradores pela rescisão de funções.

Por último, de referir que no caso de ser aprovada a Política de Remunerações dos Administradores 2023-2025, pela Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade, entrará em vigor em 1 de janeiro de 2023 e permanecerá em vigor durante um período máximo de três exercícios.

Qualquer alteração ou substituição da política durante o prazo mencionado exigirá a aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas conforme o estabelecido na legislação vigente.

#### **4. PARECER DA COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E REMUNERAÇÕES E GOVERNO SOCIETÁRIO**

A Comissão considera que a Política de Remunerações proposta se adequa ao estabelecido no artigo 217.4.º da Lei de Sociedades de Capital uma vez que o sistema de remuneração proposto é razoavelmente proporcional à importância da EDPR no mercado, à sua situação económica atual e aos padrões de mercado de empresas comparáveis. Adicionalmente, a Política de Remunerações proposta está orientada, entre outros objetivos, para promover a rentabilidade e a sustentabilidade a longo prazo da EDPR e integra as cautelas necessárias para evitar a assunção de riscos excessivos e a recompensa de resultados desfavoráveis.

Decorrente do anteriormente exposto, a Comissão de Nomeações, Remunerações e Governo Societário da EDPR propõe ao Conselho de Administração submeter à próxima Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade a aprovação da Política de Remunerações, que se anexa como Anexo único ao presente relatório, mediante prévia aprovação da mesma pelo Conselho de Administração, para que seja aplicada durante os três exercícios seguintes àquele em que foi aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, sem prejuízo da possibilidade de renovação do seu vencimento ou de alteração prévia caso se verifiquem circunstâncias que assim o recomendem.

Madrid, 9 de fevereiro de 2022,

António Sarmento Gomes Mota

Rosa García

Jose Félix Morgado